

Ata da 36ª sessão extraordinária do Tribunal
Regional Eleitoral realizada em 7 de janeiro
de 1947.

Ai Quatorze horas do dia 7 de janeiro
de 1947, sob a Presidência do Excmo. Sr. Des.
Apirio Ribeiro e presença dos Excmos. Srs.
Des. José Alcides Pereira, Drs. Sebastião de Souza,
Mário Cândido da Rocha, Antônio Lobo de
Ressa de F., Américo Costa e do Procurador
Regional Prof. Onofre Mendes, foi aberta a sessão
dixou a comparecer, por motivo de força
maior, o Excmo. Sr. Des. Leovigildo de Leal
da Paixão. Lida e aprovada a ata da
sessão anterior. Expediente: Comtém de
leitura e deliberação os seguintes Tribunalet Eleitoral
nos seguintes termos: 1º) Comunico V. Excia. Gn, supra
ofício Secretarias Geral Comissão Executiva U.D.N.
Seção Estadual referido partido realizou di-
versas eleições P. R., P. T. B e P. Democrata Cristão,
em um Estado, com finalidade de apresentar can-
didatos únicos por esse Estado Sr. Milton Vi-
alves Campos e Chapas Conjunções para
Senado Federal, Suplentes, deputados federais,
suplentes e deputados estaduais. Partidos

Republicanos tipo Refeida alianca a do tou he
 para União Democrática Nacional, Partido
 Republicano, Partido Trabalhista Nacional e Parti
 do Democrata Cristão. São a) Juri ditório. 2.º)
 de ordem Sr. Presidente, Comunico vossemcia pre
 sidente P.T.N. trouxe conhecimento do Tribunal
 Nacional sup. Eleitoral deueca Central pefei do Parti
 do in di com nome 1.º Vice Presidente, Secretari
 geral e 1.º Secretari deueca pefonal deue
 Estados, para p7 mot comissao encarefada
 assinar alianca com outros partidos mesmo
 Estados apri eleger p7 em 1.º Estados, Senador
 e suplente, deputados e suplentes. O laudo Pinheiro
 julgam ento. Pelo Sr. des. Jri Alcides p7 p7
 a julgam ento o Proc. n.º 4. Peticoes de Registo de
 Candidatos a presidente, senador e suplente, de
 partidos federaes e suplentes e membros de Assembleia
 Legislativa do Partido Social Democratico.
 Adiado o julgamento a p7 p7 do Sr. Sr.
 Lebrão de Souza. Pelo Sr. Sr. Lebrão de
 Souza foram p7 p7: Proc. n.º 1. Peticoes de
 Registo de Senador e Alianca de partidos da U.D.N.
 P.R. P.D.C. P.T.N. Consideram o registo de
 Senador e Alianca de partidos. Proc. n.º 7.
 Peticoes de Registo de Candidatos a Assembleia de
 Legislativa do P.T.B. Depois de Examinados os
 p7 p7 do processo, Sr. Juri p7 p7
 as seguintes falto: 10) o candidato Peci Cas
 valent apresentou como prova de idade e Nacionali
 dade, Certidão de nascimento. Apueca do em
 certidão o Tribunal, de acordo com os voto
 do relator, julga o documento inidoneo,
 contra o voto do Sr. Sr. Honesto Costa qm

o aceitava como documento válido. 2º) Da Certidão de nascimento de João Barbosa, consta como sendo João ^{de Oliveira} Barbosa - tipo 2º da Certidão de nascimento apresentada pelo candidato João Barbosa, consta como sendo João de Oliveira Barbosa; 3º) Antônio Videla Teixeira Aguiar apresentou como prova de idade e nacionalidade uma publicação; 4º) Ernani Maia, não fez prova de idade e nacionalidade; 5º) Adriano Ferreira igualmente não fez prova de idade e nacionalidade. Converte-se o julgamento em diligência para que a Secretaria certifique quanto a Ernani Maia, candidato inscrito anteriormente e para que os outros até amanhã os documentos necessários. Proc. nº 2 - Pedido de Registro de Candidatos do P. Democrata Cristão. Converte-se o julgamento em diligência para que a petição inicial seja firmada pelos membros do diretório estadual. O Sr. Dr. Manoel Conde da Rocha relator. Proc. nº 1 - Pedido de instalação de mesa receptora de votos no processo de Aliança. Não conheceram. Proc. nº 2 - Pedido de Registro de Candidatos a promotor dos Estados do P.T.B. Converte-se o julgamento em diligência. O Sr. Dr. Antônio Lobo de Resende Filho relator. Proc. nº 1, Pedido de Registro de Candidatos a senador e suplente dos partidos: UDN - PR - P.D.C. PTN e P. Republicano Democrático. Converte-se o julgamento em diligência para a formação do secretariado. Proc. nº 8, Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa do Partido Trabalhista Nacional. Concederam o registro. O Sr. Dr. Homero Costa relator. Proc. nº 1 - Pedido de

Punições suspenso a sessão para que fosse, pela
Secretaria, feita a juntada de documentos aos re-
peticões processos. Realize a sessão, foram
julgadas: Pelo Sr. Des. Ayrton Ribeiro: Proc. n.º 10.
Pedido e pedido de Candidatos à Assembleia Esta-
dual do Partido de Representação Popular (adiado)
Converteu o julgado em deferência p.
que os candidatos Altemir Ribeiro e Jiri Mascara-
des apresentem os documentos faltantes. Proc.
n.º 1. Pedido de Registro de Candidatos do Parti-
do Comunista Brasileiro - Converteu o julga-
mento em deferência para que se faça a prova de
identidade de Candidatos. Manteremos os votos
decididos pelo Tribunal que se estende
aos demais interessados, de todos os partidos, em
matéria de tolerância. Proc. n.º 1, de Registro de
Candidatos à Senador e suplente de U.D.N.
P.R. - P.D.C. - PTN e P.R.D. Converteu o julga-
mento em deferência, contra o voto do relator.
Proc. n.º 8. do P.T. Nacional - Registro de Candidatos
à Assembleia Estadual. Deferiu o pedido de
substituição de Jiri Rufino e Tonda Mendes
e mandou registrar os candidatos. Pelo Sr.
Des. Jiri Alcides Pereira foram julgadas: Pro-
cesso n.º 4 - de Registro de Candidatos a governa-
dor, senador e suplente, deputados federais e à assem-
bleia Estadual do P.R. Converteu o julgado
em deferência para que a Secretaria em nome do
delegado do partido seja legalmente constituído
como procurador. Proc. n.º 4 - Pedido de Registro
de Candidatos a governador, senador e suplente,
deputados federais e à Assembleia Estadual
do Partido Social Democrático. Concedeu

o pedido - cada mais honroso, o Excmo. Sr. Des.
 Agripino Ribeiro encaminhou a sessão e para
 constar lances a presente ata. Deputado Sr. Figueira
 e a Tribuna, perante o Tribunal -

Em tempo: A decisão proferida, pelo
 Tribunal, no Proc. n.º 1, Pedido de repetição
 de candidato a deputado federais do PR -
 U. D. N. e Partido Democrático Cristiano, foi no
 sentido de deferir o pedido e não como está
 constante nos livros. Deputado Sr. Figueira
 e a Tribuna, perante o Tribunal -
 Sr. Figueira